



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL N.º 152 de 31 de dezembro de 1999.

EMENTA: Revigora o Inciso II do Parágrafo Único, do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 089, de 26.12..90.

Art. 1.º - Fica revigorado o Inciso II do Parágrafo Único do Art. 1.º da Lei Municipal n.º 089, de 26.12.90, que situa:

I - ...

II - Em Lídice - Z - 01;

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ., 31 de dezembro de 1999

José Carlos dos Santos Rocha
Prefeito